

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o pagamento de faturas dos serviços de saneamento diretamente nos prestadores de serviços.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISPARGO, no uso de suas atribuições, considerando que de acordo com o disposto no art. 36, *caput*, I do Estatuto Social do CISPARGO, todos os conselhos de regulação das câmaras de regulação dos municípios consorciados regulados no âmbito do ORCISPARGO – Órgão de Regulação de Saneamento do CISPARGO – são compostos por si e pelos conselheiros locais de cada município, considerando que a pandemia da Covid-19 reclama o apontamento de soluções conjuntas para todos os municípios consorciados regulados, considerando que a Assembleia Geral do CISPARGO é a instância máxima do consórcio, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos, nos termos do art. 13, *caput* do Estatuto do CISPARGO, e considerando os fatos notoriamente divulgados acerca das limitações próprias de isolamento social, em decorrência da pandemia, ocasionando o fechamento de diversos estabelecimentos, dentre eles os responsáveis pela arrecadação de faturas dos serviços de saneamento prestados no âmbito dos municípios consorciados regulados,

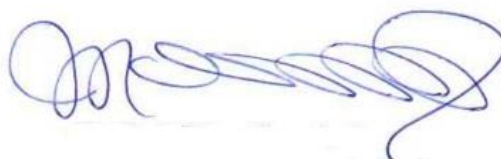
RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento na competência regulatória prevista no art. 23, *caput*, V da Lei Federal nº 11.445/07, segundo a qual compete à entidade reguladora editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, abrangendo medição, faturamento e cobrança de serviços, fica recomendado no âmbito dos municípios consorciados regulados pelo CISPARGO o recebimento de faturas nos próprios prestadores de serviços, observadas as recomendações sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como as demais disposições normativas eventualmente aplicáveis à situação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao referendo da Assembleia Geral do consórcio, a qual deverá disciplinar as

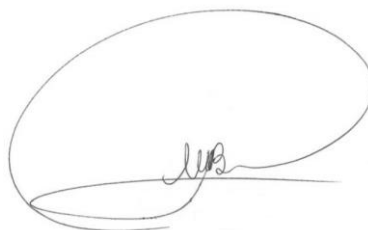
eventuais consequências geradas pela aplicação desta em caso de ausência de aprovação.

Maringá, 23 de março de 2020.



JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Presidente



VALTER LUIZ BOSSA

Diretor Executivo